

## Tese 3 Alteração do Artigo 26 do Estatuto do SINTIFRJ

## **Autores:**

Adão de A. Ferreira Jr. Affonso Celso Thomaz Pereira Alberto Avadia Filho Ana Carolina de Abreu Pinho Ana Carolina de Souza Basso Cristiane Moreira da Silva Daniela Zanotti Danilo Spinola Caruso Eduardo da Costa Pinto D'Avila Fabiano Godinho Faria Giuliano Bonorandi Jorge Alexandre Alves Marcelo Sayão Michelangelo Torres Pamela Ketulin Mattos Gomes Roberto Cruz Rodrigo dos Santos Borges Silvana Lousada Wesley dos Santos Machado Yure Leal

Atual:	Proposta:
Art.26°. A composição da Diretoria Executiva será proporcional ao número de votos que cada chapa obtiver no pleito, cabendo à chapa mais votada a escolha prioritária de seus cargos, seguida da segunda mais votada e assim sucessivamente.	Art. 26°. A composição da Diretoria Executiva será constituída por princípio a partir da proporcionalidade qualificada, a ser executada dentro dos mesmos cálculos e critérios constantes no Estatuto do Sinasefe Nacional.

## Justificativa:

Em defesa da proporcionalidade qualificada.

Propomos a alteração do Regimento Interno do SINTIFRJ no sentido de garantir a aplicação da proporcionalidade qualificada, entendendo que é a forma de distribuição dos cargos e funções mais adequada para representar quantitativa e qualitativamente a vontade dos filiados expressas em urna.

E-mail: contato.sintifrj@gmail.com